



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

L E I nº 1.587/92

Fouad Youssef Makari, Prefeito Municipal de Re-
gente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas a-
tribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a se-
guinte Lei:

Art. 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar seguro de vida =
e/ou acidentes pessoais, para beneficiar os funcionários públicos=
municipais e seus dependentes, bem como seguro de acidentes pesso-
ais para o Sr. Prefeito Municipal, quando no exercício do cargo.

Art. 2º—Ficam convalidados todos os atos anteriormente praticados, que vi-
sem os benefícios do artigo 1º, que não tiveram autorização legal=
para a sua realização.

Art. 3º—A contratação deverá ser obrigatoriamente efetuada após licitação=
que abrangerá o valor total da importância segurada por um ano.

Art. 4º—As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas or-
çamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou revogadas =
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 04 de agosto de 1992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal